



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

2.1. Descrição da demanda a ser provida e/ou da necessidade apresentada, com respectivo interesse público a ser atendido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, MODELO 1, COM ÁREA DE 1.144M², VINCULADA À “ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LUIZA DE MARILAC”, A SER CONSTRUÍDA NA RUA SANTOS DUMONT, S/N, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO, DORES DO INDAIÁ-MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º1261001426/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG.

A presente obra irá possibilitar à Administração Municipal concluir a construção da quadra poliesportiva coberta para realização de atividades esportivas da “Escola Municipal Irmã Luíza de Marilac”, promovendo melhoria pública com alcance social em toda comunidade local, em plena sintonia com o Art. 23, V, c/c Art. 217, II, ambos da CF/88.

A contratação se justifica pelo relevante interesse público envolvido, uma vez que os serviços a serem prestados constituem etapa indispensável para assegurar que a obra seja concebida de forma técnica, segura e em conformidade com as normas vigentes, representando investimento direto na melhoria da infraestrutura escolar e na qualidade de vida da comunidade atendida.

Entre os principais benefícios decorrentes da contratação, destacam-se:

- Tendo a Constituição Federal de 1988 elevado o direito à educação à condição de direito fundamental em seu Art. 6º, é dever do Estado implementar medidas que concretizem esta garantia do cidadão.
- Nesse sentido, conforme preceitua a Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante políticas públicas que garantam o ensino gratuito de qualidade, universalizado, sendo que a destinação de recursos públicos para a promoção do desporto educacional constitui um destes instrumentos de atuação, razão pela qual a execução da quadra visa aprimorar a infraestrutura escolar, refletindo na melhoria da qualidade da educação, uma vez que a presente obra irá possibilitar à “Escola Municipal Irmã Luíza de Marilac” garantir que as aulas de educação física sejam ministradas com maior qualidade, além de propiciar realização de campeonatos esportivos, treinamentos, e um novo espaço acolhedor para a realização de atividades escolares de caráter interativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

- Acrescente-se que a obra em comento é caracterizada por serviço técnico de engenharia que demanda mão de obra específica para a sua execução, sendo importante ressaltar que a Administração não possui mão de obra especializada para executar diretamente esta espécie de serviço.
- Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação desta obra, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
- Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência, que aborde de forma global e harmônica as características da obra a ser construída.

Valorização do espaço escolar: melhoria do ambiente físico da instituição, ampliando as possibilidades de uso pedagógico e recreativo em diferentes condições climáticas.

A execução desse projeto é, portanto, condição necessária para o pleno atendimento das políticas públicas municipais voltadas à educação e infraestrutura, beneficiando diretamente a comunidade escolar e promovendo um ambiente seguro, inclusivo e funcional.

2.2. Descrição da solução de acordo com as opções disponíveis no mercado:

A contratação de serviços técnicos especializados em engenharia envolve a seleção de empresa especializada para execução de obra referente à construção de quadra poliesportiva coberta, modelo 1, com área de 1.144m², vinculada à Escola Municipal "Irmã Luiza de Marillac", a ser construída na rua Santos Dumont, s/n, bairro Campo de Aviação, Dores do Indaia-MG.

2.3. Requisitos mínimos do serviço:

O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive deslocamento caso seja necessário).

2.3.1. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), foi definida levando-se em conta a complexidade do serviço técnico, tendo em vista as peculiaridades desta espécie de contratação.

2.3.2. A execução da obra deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, CREA, CAU, do Código de Obras Municipais, especificações presentes nos projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, exigências da vigilância sanitária, bem como estar acompanhado do registro da respectiva ART/RRT específica.

2.3.3. O objeto deverá ser contratado mediante solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor requisitante.

2.3.4. Os serviços somente serão pagos após termo de recebimento expedido pelo fiscal do contrato, mediante recebimento dos projetos finais entregues em 02(duas) cópias (com assinatura do responsável técnico) e por e-mail (nas versões PDF e DWG).

a) O projeto final deve estar acompanhado de anexos, memoriais e aprovações que forem pertinentes ao caso.

b) Juntamente com o projeto devem ser entregues cópias de todas as ART/RRT do serviço contratado, devidamente assinadas e recolhidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

2.3.5. O serviço rejeitado poderá ser feito uma única vez, dentro de prazo hábil, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

2.3.6. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.

2.3.7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.3.8. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregadas.

2.3.9. A empresa CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

2.3.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Dores do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

2.3.11. Garantia: Os serviços executados e a respectiva obra entregue deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 618, do CCB, c/c Art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo do objeto.

2.3.12. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.3.13. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaiá-MG.

2.3.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser apresentado:

I - Quanto à capacitação técnico operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução do CONFEA nº 1.094/2017 e Lei nº 5.194/1966, Lei nº 12.378/2010 e Resolução nº 28/2018, do CAU/BR.

II - Quanto à capacitação técnico profissional:

a) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data prevista para entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

proposta, e, que conste na Certidão de Registro do CREA, ou do CAU, como responsável técnico da licitante, preferencialmente, com formação técnica na área de engenharia civil, sendo detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes.

c) Declaração indicando a composição e qualificação de cada um dos membros da EQUIPE TÉCNICA que se responsabilizará pela coordenação e gerenciamento dos trabalhos.

d) De acordo com a Lei 12.378/2010, a equipe técnica poderá ser composta também por profissionais com formação acadêmica em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrados no CAU/BR (conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica relacionada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

I - O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

II - O administrador ou o diretor;

III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

f) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §º6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

2.4. Resultados pretendidos:

Promover melhoria na infraestrutura escolar com impacto social direto na comunidade local, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade e bem-estar aos usuários, em plena sintonia com o Art. 23, c/c Art. 37, "caput", ambos da CF/88.

3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

3.1. A quantidade de serviços a ser contratada está especificada conforme descrição técnica do objeto, sendo delimitada pelo escopo estabelecido no Termo de Referência, com base nos elementos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

3.2. A estimativa foi fundamentada em consulta de preços junto a empresas do ramo, conforme orçamentos em anexo.

4 - ESTIMATIVA DO POSSÍVEL VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$1.511.491,17 (Um milhão e quinhentos e onze mil e quatrocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), conforme média de orçamentos apresentados por empresas especializadas na execução de serviços técnicos engenharia.

4.2. A metodologia adotada está em conformidade com o disposto no **Art. 23, §1º, inciso I, alínea 'a'**, da **Lei nº 14.133/2021**, que admite o levantamento estimativo de preços por meio de **orçamentos obtidos com fornecedores ou prestadores de serviço**, em casos de **dispensa de licitação**.

4.3. Os orçamentos utilizados como base para a estimativa encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

5 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

SIM ☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

NÃO 

JUSTIFICATIVA:

A obra em comento é caracterizada por serviço técnico de engenharia que demanda mão de obra específica para a sua execução, sendo importante ressaltar que a Administração não possui mão de obra especializada para executar diretamente esta espécie de serviço.

6 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, elevou o direito à educação à condição de direito social fundamental, impondo ao Estado o dever de implementar medidas concretas que assegurem a efetividade dessa garantia constitucional.

Nesse sentido, o dever do Estado com a educação é efetivado mediante políticas públicas voltadas à universalização do ensino gratuito e de qualidade, conforme dispõe a própria Carta Magna. Dentre essas políticas, destaca-se a destinação de recursos públicos à promoção do desporto educacional, instrumento essencial de apoio às práticas pedagógicas e à formação integral dos alunos.

Assim, a execução da obra de construção da quadra poliesportiva na Escola Municipal Irmã Luiza de Marillac visa aprimorar a infraestrutura escolar, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do ensino. A nova quadra permitirá a realização de aulas de Educação Física em ambiente adequado, além de propiciar a realização de campeonatos esportivos, treinamentos, atividades recreativas e eventos escolares, fomentando a integração e o desenvolvimento social e físico dos estudantes.

Cabe ressaltar que a obra em questão se caracteriza como um serviço técnico especializado de engenharia, demandando mão de obra qualificada e equipamentos específicos para sua execução. A Administração Pública Municipal não dispõe de equipe técnica nem de estrutura operacional própria para realizar diretamente este tipo de serviço, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para a adequada execução do objeto.

Com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação da obra de maneira regular e planejada, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e evitando o fracionamento de despesa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e indispensáveis para assegurar a obtenção de serviços de qualidade compatível com os padrões de mercado, contemplando de forma global e harmônica as características técnicas, funcionais e estéticas da obra, de modo a garantir segurança, durabilidade e adequação à finalidade educacional a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

7 - CONCLUSÃO

Diante da necessidade identificada e do interesse público envolvido na prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia para a execução de obra referente à construção de quadra poliesportiva coberta, modelo 1, com área de 1.144m², vinculada à Escola Municipal “Irmã Luiza de Marillac”, conclui-se que a solução proposta representa a alternativa mais adequada e viável, considerando os elementos técnicos, orçamentários e legais disponíveis. A contratação permitirá a criação de um espaço seguro, acessível e protegido para circulação e atividades recreativas escolares, atendendo às demandas da comunidade e às normas vigentes.

A análise da demanda, associada à avaliação das opções de mercado e à escolha do modelo de contratação por dispensa de licitação, evidencia que a medida está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, **declara-se viável a presente contratação**, observando-se a necessidade de atender aos requisitos técnicos e legais aplicáveis, sem prejuízo de eventuais ajustes futuros conforme evolução da técnica, redimensionamento da demanda ou mudanças nas condições de mercado.

Dores do Indaia-MG, 06 de novembro de 2025.

MARCUS SACCHETTO DUARTE
Superintendente de Projetos

